



LEI Nº 1.289/2008

AUTORIZA REPASSE DE RECURSO E ALTERA DESTINAÇÃO DE RECURSO PÚBLICO ORIUNDO DE DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO FEITA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Conceição do Castelo-ES, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) oriunda da devolução de duodécimo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, conforme Lei Municipal nº 1.028, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A destinação do recurso repassado através da Lei Municipal nº 1.028, de 29 de dezembro de 2005, passa a ser o pagamento de despesas correntes contínuas de manutenção da sede da APAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 26 de novembro de 2008.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal